GP

Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- Estado do Paraná -

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO - TELEMACO BORBA - ESTADO DO PARANA

L E I Nº 54

Súmula - Prorroga a lei vigente da cobrança de imposto de transmissão "inter-vivos"

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica prorrogada até 31 de dezembro de 1966 a cobrança do imposto de transmissão "inter-vivos", até então vigente, baseada no valôr constante do documento de aquisição do imovel.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba,
em 25 de Junho de 1966.-

PÉRICLES PACHECO DA SILVA
- Prefeito -